

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Designação	Eurovalor Setembro 2011	
Classificação	Produto Financeiro Complexo	
Caracterização do Produto Depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 1 ano. No vencimento, o produto paga uma variável, indexada à cotação da taxa de câmbio do Euro face ao Dólar Australiano (EUR/AUD). A remuneração depósito, de valor máximo de 3,25% do montante depositado (equivalente a uma TANB de 3,205%), e de valor nestá dependente da depreciação do EUR/AUD.		
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.	
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante uma remuneração mínima.	
Factores de Risco	 Risco de Mercado: O rendimento do depósito indexado depende da evolução da cotação da taxa de câmbio do Euro face ao Dólar Australiano. Em geral, os mercados cambiais são afectados por: Fluxos de capitais e investimentos: estimulam a oferta ou a procura de uma determinada moeda face à outra; Diferencial entre as taxas de juro: influi no custo relativo do dinheiro entre os 2 países, fazendo com que o preço forward (a prazo) da moeda reflicta um prémio ou desconto em relação ao preço spot; Riscos de mercado que afectam o sistema financeiro como um todo e que não são diversificáveis (Risco Sistémico); Risco do país, associado à capacidade de cada governo fazer jus aos pagamentos dos seus títulos de dívida financeira, ou o risco de que haja leis referentes ao controlo/fluxo de capital (Risco não Sistémico). Risco de Liquidez: O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. Risco de Crédito: Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. 	
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	ntos ou Variáveis	
Perfil de Cliente Recomendado	Este produto adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um ano, já que este depósito não é mobilizável antecipadamente. Perfil de risco equilibrado – "Prioridade à segurança do capital investido e à obtenção de rendimentos um pouco superiores às taxas de juro sem risco. Predisposição para incorrer em flutuações do rendimento, principalmente no curto prazo. Aceitação de	



Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	prazos médios.". Adequa-se a clientes com alguma apetência por investimentos nos mercados cambiais, com alguma tolerância ao risco sobre o rendimento e sem necessidades de liquidez pelo prazo do depósito.	
	Pretensão em obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido.	
	Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.	
	Em particular, este depósito pressupõe que o investidor tem a expectativa de depreciação moderada do Euro face ao Dólar Australiano durante o prazo do mesmo.	
Condições de Acesso Montante mínimo adiante explicitado.		
Modalidade	Depósito a prazo indexado não mobilizável antecipadamente.	
Prazo	 1 ano. Data de Início do depósito: 2 de Setembro de 2010. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 2 de Setembro de 2011. 	
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.	
Renovação	ção Não aplicável.	
Moeda	Euro.	
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são admitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do produto (até 1 de Setembro de 2010).	

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	ado i foduto i manceno complexo
	A remuneração é variável, indexada à cotação do Euro face ao Dólar Australiano (EUR/AUD), e será paga no vencimento por crédito em conta de depósitos à ordem associada.
	A remuneração R de valor máximo de 3,25% do montante depositado (equivalente a uma TANB* de 3,205%), e de valor mínimo de 0%, está dependente da depreciação da taxa de câmbio EUR/AUD.
	O apuramento da remuneração R é efectuado de acordo com a seguinte fórmula:
	$R = C * Min \left[Max \left[\frac{EUR/AUD_{Inicial} - EUR/AUD_{Final}}{EUR/AUD_{Final}}; 0\% \right]; 3,25\% \right]$
Remuneração	Onde:
	C é o montante depositado na Data de Início do depósito (02/09/2010)
	EUR/AUD _{Inicial} é a taxa de câmbio de referência do EUR/AUD do Banco Central Europeu na Data de Início do depósito (02/09/2010)
	EUR/AUD _{Final} é a taxa de câmbio de referência do EUR/AUD do Banco Central Europeu na Data de Observação Final (26/08/2011)
	Dias úteis Target, Modified Following
	* Taxa Anual Nominal Bruta
	Fontes de referência indicativas:
	Subjacente Código Bloomberg Código Reuters
	EUR / AUD EURAUD < Curncy
	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:
Regime Fiscal	 i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 21,5%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta. ii) Pessoas Colectivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 21,5%, que terá a natureza de pagamento por conta. iii) Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas não Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa de
	21,5%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação dos Acordos de Dupla Tributação.



	O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e dispensa a consulta da legislação aplicável.			
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 ISDA Definitions) e das Definições de Opções sobre Taxas de Cambio e Divisas de 1998 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (1998 FX and Currency Option Definitions), o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor do investimento. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do activo subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa fé e com o objectivo de reflectir nos termos do reembolso o valor do investimento.			
	Contratação: a subscrição do produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.			
Autoridade de Supervisão	o Banco de Portugal			
	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 25 000. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o			
Fundo de Garantia de Depósitos	limite de garantia é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.			
	A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt			
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 4.500.000.000,00, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o produto através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24,			



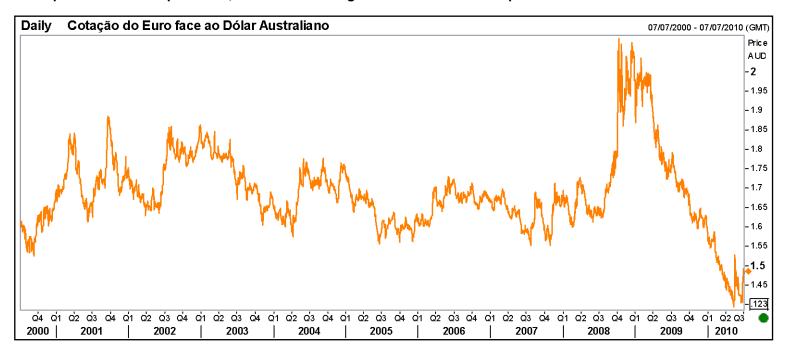
93 200 24 24, 96 200 24 24.		93 200 24 24, 96 200 24 24.
		O período de subscrição irá decorrer entre 02 de Agosto e 01 de Setembro de 2010.
Validade das Condições	A subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 01 de Setembro de 2010), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato.	



Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS (A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do produto está condicionada pela evolução da taxa de câmbio do Euro face ao Dólar Australiano, EUR/AUD. O EUR/AUD representa o número de Dólares Australianos que são necessários para adquirir um Euro. As taxas de câmbio de referência do Euro, publicadas pelo BCE, são calculadas com base no procedimento de concertação diária entre os bancos centrais dentro e fora do Sistema Europeu de Bancos Centrais, que ocorre por volta das 14h15m CET (13h15m hora de Lisboa)

(B) – Evolução histórica diária da taxa de câmbio do Euro face ao Dólar Australiano (de 07/07/2000 a 07/07/2010) Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.



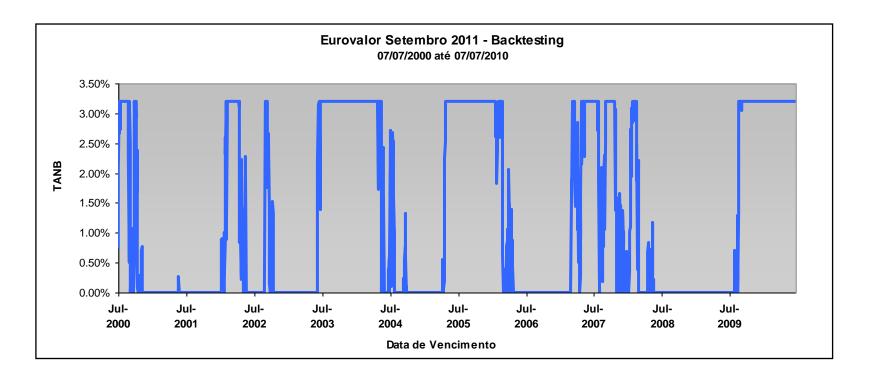
Fonte: Reuters



(C) - Backtesting - Remuneração histórica do produto (de 07/07/2000 até 07/07/2010)

Evolução histórica da remuneração do produto simulada com base na taxa de câmbio de referência do EUR/AUD para produtos originados entre 07/07/1999 e 07/07/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.





Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(D) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do produto (de 07/07/2000 até 07/07/2010)

Distribuição da remuneração histórica do produto simulada com base na taxa de câmbio do EUR/AUD. Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

TANB	Número de Observações (%)
0.00%	52.32%
0.50%	2.59%
1.00%	2.63%
1.50%	2.04%
2.00%	1.35%
2.50%	1.97%
3.00%	1.57%
3.21%	35.52%

(E) - Medidas de rendibilidade e risco no último ano

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
EURAUD	-15.23%	12.01%

⁽¹⁾ A Rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho do activo em questão, entre 07/07/2009 e 07/07/2010

Fonte: Bloomberg

⁽²⁾ O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do activo em questão, entre 07/07/2009 e 07/07/2010